



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Operação de Sistemas de Contratação

SOSCON

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PAD nº 3897/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **IRINEU MUNIZ DE RESENDE NETO – PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita no **CNPJ nº 85.480.812/0001-34**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 2335, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80.240-040, telefones (41) 3408-3070 / (41) 99117-5247, e-mail vendas@dentalparana.com.br, para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, visando atender as necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, c/c o **Art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

O valor total da contratação é de **R\$ 13.745,92** (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e noventa e dois centavos), para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, conforme descrição neste termo e anexo, com pagamento único após o recebimento do objeto, estando inclusas no valor contratado quaisquer despesas com frete, entrega ou retirada de produtos e demais impostos inerentes à contratação.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 427265 – Adesivo Dental.

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo odontológico, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Será verificada a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form) em nome do sócio majoritário da empresa;

2.2. A empresa contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.30.10.

3.2. A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando o fornecedor para que manifeste o aceite respectivo.

3.2.1. O fornecedor deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do comunicado feito pelo TRE/PR.

3.2.2. Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, o fornecedor estará sujeito às penalidades cabíveis.

4. PAGAMENTO

4.1. Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (sauda@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

4.1.1. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na dispensa eletrônica e constante nos documentos entregues.

4.1.2. Outras especificações necessárias aos documentos fiscais, os quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

4.1.2.1. CNPJ da Contratada;

4.1.2.2. CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;

4.1.2.3. Data de emissão da Nota Fiscal;

4.1.2.4. Descritivo dos valores unitário e total;

4.1.2.5. Dados bancários para créditos, Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada;

4.1.2.6. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

4.2. Das condições do pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

4.2.1.1. O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pelo contratado somente após cumpridas todas as exigências constantes neste aviso e demais anexos.

4.2.1.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de 5 (cinco) dias úteis após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

4.2.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item acima será suspenso e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

4.2.1.4. O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no Aviso de Dispensa, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 4.4.1.

4.2.1.5. Da correção monetária: na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

4.2.1.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.2.3. O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste aviso e/ou anexo(s).

4.3. Da regularidade fiscal:

4.3.1. Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

4.3.1.1. A Contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização

4.3.1.1.1. Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste aviso e/ou anexo(s).

4.3.1.2. A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

4.3.1.3. O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

4.4. Da substituição tributária:

4.4.1. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

4.5. Do reajuste:

4.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2024.

4.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA

(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. SANÇÕES

5.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3. Conforme o disposto no inciso I do item 10.4, as infrações serão consideradas:

I - leves: quando o inadimplemento ou falha contratual, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarretar maiores consequências à sua continuidade.

II - médias: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade.

III - graves: quando o inadimplemento ou falha causar impacto à execução da contratação, alterando sua continuidade.

IV - gravíssimas: quando o inadimplemento acarretar paralisação total da prestação dos serviços.

5.3.1. São condutas de natureza LEVE, passíveis de advertência:

Relação de descumprimentos	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso na entrega de documentos necessários;
3	Não emitir a nota fiscal dentro do prazo;
4	Encaminhar nota fiscal com falta de documento.

5.3.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção	Relação de descumprimentos	Dosimetria e base de incidência
MÉDIA	<p>a) Multa moratória pelo atraso na entrega dos itens, limitado a 15 (quinze) dias corridos.</p> <p>I - excepcionalmente, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega dos itens da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista.</p> <p>II - se, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o gestor considerar que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, será aplicada multa compensatória sobre o valor total empenhado (alínea "e"), caracterizado pela não entrega do objeto contratado.</p>	0,5% (meio por cento) ao dia, incidindo sobre o valor empenhado e inadimplido.
GRAVE	<p>b) Multa compensatória em razão de:</p> <p>I - Não observância das normas/critérios relativos à Sustentabilidade.</p> <p>II – Fornecimento dos materiais em desacordo com o solicitado e a não substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação do contratante.</p>	5% (cinco por cento), sobre o valor empenhado e inadimplido.
	<p>c) Recusa em substituir os materiais que não atenderem às características exigidas ou apresentarem quaisquer defeitos.</p> <p>d) Não observância das normas relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.</p>	10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.
GRAVÍSSIMA	e) Multa compensatória, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do objeto contratado.	20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

5.3.3. Será aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a)** recusa no aceite da nota de empenho. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- b)** inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração. Penalidade: impedimento pelo período de até 1 (um) ano;
- c)** inexecução total da contratação. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- d)** retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

5.3.4. Será aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a)** apresentar documentação ou declaração falsa. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- b)** praticar ato fraudulento. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da **contratação**. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos.
- f)** inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;
- g)** inexecução total da contratação. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 4 (quatro) anos;
- h)** retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado. Penalidade: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

5.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

5.5. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

5.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológico, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrição dos materiais:

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES	Frasco 5ml	7	AMBAR	R\$ 232,82	R\$ 1.629,74
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	Caixa com 100 unidades	2	INJEX	R\$ 39,10	R\$ 78,20
3	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA	Caixa com 100 unidades	2	INJEX	R\$ 44,46	R\$ 88,92
4	APLICADOR ODONTOLÓGICO	Caixa com 100 unidades	5	MICRODONT	R\$ 12,84	R\$ 64,20
5	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Caixa com 100 unidades	20	MAX CLEAN	R\$ 19,47	R\$ 389,40
6	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	Frasco 250g	6	2I	R\$ 23,80	R\$ 142,80
7	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	Unidade	10	CHAMPION	R\$ 5,02	R\$ 50,20
8	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3216	Unidade	30	CHAMPION	R\$ 5,02	R\$ 150,60
9	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4219	Unidade	30	CHAMPION	R\$ 5,02	R\$ 150,60
10	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3215	Unidade	30	CHAMPION	R\$ 5,02	R\$ 150,60
11	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	Unidade	30	CHAMPION	R\$ 5,02	R\$ 150,60
12	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Kit	3	HYDCAL	R\$ 39,02	R\$ 117,06
13	MEPIVACAÍNA COM 2% DE EPINEFRINA	Caixa com 50 unidades	6	DFL	R\$ 217,09	R\$ 1.302,54
14	MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR	Caixa com 50 unidades	2	DLA	R\$ 174,00	R\$ 348,00
15	ESPELHO BUCAL Nº 5	Unidade	8	BARASCH	R\$ 5,61	R\$ 44,88
16	FIO DE SUTURA, SEDA PRETA COM AGULHA	Caixa com 24 unidades	6	TECHNOFIO	R\$ 63,36	R\$ 380,16

17	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO-PÓ	Pote 28g	2	SS WHITE	R\$ 14,03	R\$ 28,06
18	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO-LÍQUIDO	Frasco 10ml	2	SS WHITE	R\$ 14,03	R\$ 28,06
19	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM, 11 FIOS	Embalagem c/ 500	2	ULTRACOTTON	R\$ 32,56	R\$ 65,12
20	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ESMALTE EM GEL	Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml	12	ANGELUS	R\$ 6,38	R\$ 76,56
21	FIO DENTAL	Rolo com 500m	10	MEDFIO	R\$ 19,30	R\$ 193,00
22	RESINA BULK FILL COR A2E	Seringa de 4g	3	FGM	R\$ 149,60	R\$ 448,80
23	RESINA BULK FILL COR A3	Seringa de 4g	3	FGM	R\$ 149,60	R\$ 448,80
24	RESINA COMPOSTA COR A1B	Seringa de 4g	3	CHARISMA CLASSIC	R\$ 50,92	R\$ 152,76
25	RESINA COMPOSTA COR A1E	Seringa de 4g	3	CHARISMA CLASSIC	R\$ 50,92	R\$ 152,76
26	RESINA COMPOSTA COR B1B	Seringa de 4g	3	CHARISMA CLASSIC	R\$ 50,92	R\$ 152,76
27	RESINA COMPOSTA COR A2E	Seringa de 4g	3	CHARISMA CLASSIC	R\$ 50,92	R\$ 152,76
28	RESINA COMPOSTA COR DA2	Seringa de 4g	3	CHARISMA CLASSIC	R\$ 50,92	R\$ 152,76
29	ANTISSÉPTICO DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA	1 Litro	12	REYMER	R\$ 47,09	R\$ 565,08
30	DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	1 Litro	6	RIOQUÍMICA	R\$ 39,90	R\$ 239,40
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	Unidade	4	HARBO MEDICAL	R\$ 219,05	R\$ 876,20
32	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	Unidade	12	DESCARBOX	R\$ 6,55	R\$ 78,60
33	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR – 90G	Unidade	6	IODONTOSUL	R\$ 6,46	R\$ 38,76
34	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO	Unidade	15	MAQUIRA	R\$ 55,00	R\$ 825,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO MÉDIO	Caixa com 100 unidades	50	MEDIX	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
36	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO PEQUENO	Caixa com 100 unidades	10	MEDIX	R\$ 33,83	R\$ 338,30
37	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	Caixa com 50 unidades	40	SPK	R\$ 7,74	R\$ 309,60

	COM CLIP NASAL E ELÁSTICO					
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO	1 Litro	1	CICLO ZYME	R\$ 33,15	R\$ 33,15
39	SOLUÇÃO DE MILTON	1 Litro	4	ASFER	R\$ 10,20	R\$ 40,80
40	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, À BASE DE ÁGUA	Frasco 200ml	2	MAQUIRA	R\$ 50,92	R\$ 101,84
41	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Embalagem com 280 tiras	2	ANGELUS	R\$ 170,00	R\$ 340,00
42	RESINA COR BL	Seringa de 4g	2	CHARISMA DIAMOND	R\$ 156,91	R\$ 313,82
43	RESINA COR OM	Seringa de 4g	2	CHARISMA DIAMOND	R\$ 156,91	R\$ 313,82
44	RESINA VITTRA	Seringa de 4g	3	FGM	R\$ 116,45	R\$ 349,35
				VALOR TOTAL		R\$ 13.745,92

1.2. Do local de entrega: a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Atenção à Saúde, nos telefones (41) 3330-8708 ou 3072-4826.

1.3. Natureza do Objeto: aquisição de materiais.

1.4. Prazo de entrega do objeto: A entrega dos materiais de consumo odontológico deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do aceite da nota de empenho.

1.5. Do contrato e prazo de vigência: Por se tratar de entrega imediata, a Nota de Empenho substituirá o contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

2.1. Das obrigações da contratada:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 2.1.4.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

- 2.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 2.1.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 2.1.8. Todos os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega destes materiais.
- 2.1.9. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 2.1.10. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

2.2. Das obrigações da contratante:

- 2.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução da contratação.
- 2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 2.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 2.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 2.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do documento fiscal/fatura fornecida pela contratada.
- 2.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 3.1.1. A contratada deverá demonstrar que os materiais sejam constituídos por material atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, desde que possível.
 - 3.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser recicláveis.
 - 3.1.3. O descarte dos materiais odontológicos é feito dentro dos padrões da gestão de resíduos odontológicos através de empresa contratada.
- 3.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a característica de indivisibilidade do objeto a ser contratado.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DO OBJETO E PAGAMENTO

- 4.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo máximo, 02 (dois) dias úteis, pelo gestor da contratação, servidor para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. **Do recebimento técnico:** os materiais serão recebidos tecnicamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico, da contratação, servidor Jorge Cecyn filho, da Assessoria de Atenção à Saúde, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. **Do recebimento definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento técnico, pela Assessoria de Atenção à Saúde, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5. **Dos materiais rejeitados:** os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
 - 4.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.6. **Garantia:** o prazo de garantia dos materiais deverá obedecer a garantia legal e as demais normas do Código de Defesa do Consumidor, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento

definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência.

- 4.8. A contratada deverá encaminhar o documento fiscal para o e-mail: sauda@tre-pr.jus.br

5. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 5.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 5.7. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste documento, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Assessoria de Atenção à Saúde por meio do telefone (41) 3330-8708, (41) 3072-4826 ou pelo e-mail sauda@tre-pr.jus.br, com o Dr. Jorge.